



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1792/2022

"Altera a Lei Municipal nº 1617/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2022".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1617/2021, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21, inciso III, da LDO e inciso III §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1,0% (um por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

Publicada no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1792
De 27/12/22 a 26/01/23
Assinatura:
Gleicieneide Reshe Ferreira
Assessora de Execução de Ato Oficial
e Alimentação no Portal da Transparência
Mat. 6866 - PMB/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, nº. 2476 – Setor 06 – Cep.: 76.880-000
(69) 3238-2383 / 3238-3860 / 3238248

Publicado nos Sites
www.tran.parancia.buritis.ro.rr.gov.br
www.dictonmunicipal.com.br/arom
27-12-22